

A ABIPEM apresenta a Proposta de Moção de supressão do art. 67 da Medida Provisória que limitou os valores a serem pagos pelo RGPS a título de compensação previdenciária ao orçamento da União.

CONSIDERANDO que a compensação financeira entre os regimes é importante instrumento para busca da sustentabilidade dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS e que condicionar o adimplemento dessa obrigação à existência de previsão orçamentária configura violação ao princípio da legalidade orçamentária e aos artigos 165, § 5º, e 167, inciso VI, da Constituição Federal, que proíbem expressamente a limitação de empenho ou pagamento de despesas que constituam obrigações constitucionais ou legais dos entes da Federação.

CONSIDERANDO a flagrante assimetria jurídica criada pelo dispositivo, que permite ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS limitar o seu pagamento, mas mantém a responsabilidade dos RPPS em efetivar o pagamento constitucional.

CONSIDERANDO a necessidade de a União estabelecer fontes orçamentárias que permitam adimplir os valores devidos aos RPPS, de forma a analisar os mais de 400 mil processos que se encontram pendentes com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, muitos acima do prazo legal.

Resolve propor moção de Apoio à supressão do artigo 67 da Medida Provisória nº 1.303, de 11 de junho de 2025, que insere o art. 8º-B na Lei nº 9.796, de 1999, limitando a despesa de compensação previdenciária do RGPS com os RPPS à dotação orçamentária da União.

Brasília, 30 de junho de 2025.



**JOÃO CARLOS FIGUEIREDO**  
*Presidente da Associação Brasileira de  
Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM*